



## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 2220/2013.**

MENSAGEM: Nº XX DE XXXX.

LIDO EM: 04/03/2013.

TOTAL DE PÁGINAS: 04.

ASSUNTO:- Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o “DIA DO JOVEM CRISTÃO”.

**AUTORES: JOSÉ ROBERTO GRAVA,  
AILTON RIBEIRO MACHADO.**

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO EM: 25/03/2013

APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO EM: 01/04/2013

APROVADO EM TERCEIRA DISCUSSÃO EM: 08/04/2013

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 08/04/2013.**

PUBLICADA NO JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ, EM 18/04/2013, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 12.000.

**Ofício de Encaminhamento no dia 09/04/2013 sob o nº 144/2013/DAB.**

**LEI Nº 1.991/2013.**



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

04 MAR 2013

2220/13

## PROJETO DE LEI N.º

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

### DECRETA

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia do Jovem Cristão".

Autor: José Roberto Grava

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o *Dia do Jovem Cristão*, a ser comemorado anualmente ao 3º sábado do mês de novembro.

Art. 2º Para as comemorações do Dia do Jovem Cristão fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir com suporte técnico e de estrutura já existente, sem ônus ao município, na instalação de barracas para venda de lanches e artigos evangélicos, em local a ser determinado pelos organizadores.

Art. 3º O evento terá a participação da SEJUV – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no que estiver disponível para ações culturais, podendo convidar a ORPLES – ORDEM DOS PASTORES E LIDERES EVANGÉLICOS DE SARANDI, que fará a indicação de 01 (uma) Comissão composta de 05 (cinco) membros, para participar da organização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Adércio Marques da Silva,  
aos 28 dias do mês de Fevereiro do ano de 2013.

José Roberto Grava,  
Vereador

AILTON ROBERRO MACHADO  
CÓ-AUTOR





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

2220/13

À Comissão de \_\_\_\_\_

  
-----  
*Presidente da Câmara*

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

Projeto de Lei Nº 2220/2013  
-----  
*Presidente da Comissão*  
Belmiro da Silva Farias,

## PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei nº 2220/2013, do edil **JOSÉ ROBERTO GRAVA**, o qual inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Dia do Jovem Cristão”, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do  
mês de março do ano de 2013.

  
*Belmiro da Silva Farias,*  
Relator

*Pelas Conclusões:*

  
*Nelson de Jesus Lima,*  
Presidente

  
*José Aparecido da Silva,*  
Vice-Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 2220 / 13

À Comissão de \_\_\_\_\_

  
-----  
*Presidente da Câmara*

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

  
-----  
*Presidente da Comissão*

## PARECER

Projeto de Lei nº 2220/2013.  
Adilson Marques da Silva,

**O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, analisando o Projeto de Lei nº 2220/2013, do edil **JOSÉ ROBERTO GRAVA**, o qual inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Dia do Jovem Cristão”, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á - V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de março do ano de 2013.

*Pelas Conclusões:*

  
**José Roberto Grava,**  
*Presidente*

  
**Adilson Marques da Silva,**  
*Relator*

  
**Ailton Ribeiro Machado,**  
*Membro*

